CLESTON DONIZETE LOPES
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
Dados: 2024.08.02 07:02:36 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2024.08.02
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 06 | Jeriquara Sexta-feira 02 de agosto de 2024 | Número 726

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 8.878, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**, Prefeito do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e deveres legais,

CONSIDERANDO os laudos e atestados médicos apresentados, que comprovam a modificação do estado físico e das condições de saúde , diminuindo a eficiência nos cargos que ocupam;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 108 de 11/12/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municípais), que tratam da readaptação do servidores;

CONSIDERANDO que o artigo 86, parágrafo 1º da Lei orgânica do Município e o artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal proíbem a redução dos vencimentos dos Servidores Públicos Municípais ;

R E S O L V E:

Artigo 1º - READAPTAR a Servidora Pública Municipal Sra. **SIMONE APARECIDA EVANGELISTA MIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.502.376-2 SSP/SP e CPF/MF nº 371.330.918-36, nomeada através da Portaria Municipal nº 7.833/2022 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , para função do quadro geral de Inspetor de Aluno, atendendo ao interesses e necessidade da Administração Publica Municipal e respeitando a irredutibilidade de vencimento.

Artigo 2º – Anualmente a servidora readaptada deverá comprovar a manutenção do estado físico e das condições de saúde.

Artigo 3º – A servidora readaptada através do presente ato administrativo poderá, após apresentar laudo médico atestando capacidade laborativa, retornar as funções de origem.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2024.08.02
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 06 | Jeriquara Sexta-feira 02 de agosto de 2024 | Número 726

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 02 de Agosto de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada. Publicada e arquivada na forma da lei.

Jeriquara, data supra

Eliane Aparecida Da Silveira Rodrigues
Responsável pela Secretaria

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Júlio Cézar Cintra Borze – Presidente
Marcos Sebastião dos Santos - Vice-presidente
Luciana Maria Dias Bispo – 1º Secretaria
Carlos Roberto de Souza - 2º Secretario
Luiz Paulo Vaz Machado
Ismael Donizete Vieira Borges
Pedro Massino Neto
Júlio César Rodrigues Pereira
Áurea de Paula Costa Ribeiro

NESTA EDIÇÃO:	Página

| Portaria | 01 |
| **EXPEDIENTE** | 01 |